

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada no dia 21 de fevereiro de 2018 às 13h30min, na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, com a seguinte pauta: Impactos no S.A.A.E.S decorrentes da criação da área de expansão urbana no Município de Tubarão/SC. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se nas dependências da AGR-Tubarão, os presentes para deliberação dos assuntos pautados. Estavam presentes na reunião o Sr. Francisco de Assis Beltrame (titular), presidente do Conselho e representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar, Edson José Corrêa (titular), representante da AREA - Tubarão; Alexandre Santos Moraes, representante do Município de Tubarão, Renato Carlini Camargo (titular), representante do Prestador de Serviço; Marcelo Fernandes Matos, ), representante do Prestador de Serviço (suplente) e Michel Szymanski (titular), representante da AGR-Tubarão. Além dos membros do Conselho, estavam presentes os Superintendentes Técnicos da AGR-Tubarão Madelon Rebelo Peters e Rafael Marques e a Superintendente Jurídica da AGR-Tubarão Letícia Bianchini da Silva. O Sr. Francisco iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e esclareceu que o Conselho ainda não possui um representante dos usuários devidamente eleito e que essa situação deve ser resolvida no mês de março, com nova convocação a ser realizada pelo Município. Na sequência, passou a palavra ao Sr. Michel que esclareceu sobre a necessidade da presente reunião e as consequências da criação da área de expansão urbana para o Contrato de Concessão n. 038/2012. Foram apresentadas aos presentes as duas opções de resolução do problema que seriam de: a) incorporar à tarifa, ou b) aplicar a mesma regra do perímetro urbano. Na proposta "a" o empreendedor deve pagar apenas a rede de água e esgoto que está no loteamento ou condomínio; eventuais reforços ou incrementos de rede de água e esgoto serão incluídos na tarifa (não é a regra adotada hoje para o perímetro urbano); Município e AGR aprovam os valores; reequilíbrio com aumento de tarifa (Cláusula 21.1 "a" e "c" do Contrato); considerando que o investimento é imediato e a receita a longo prazo, o aumento poderá corresponder a 70% da tarifa. Na opção "b" empreendedor paga a rede de água e esgoto que está no loteamento ou condomínio; eventuais reforços ou incrementos de rede de água e esgoto serão pagos pelo empreendedor, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Municipal n. 2539/2008; manutenção das regras contratuais; estimula empreendimentos próximos ao perímetro urbano; não há aumento de tarifa; empreendimentos em área de expansão urbana e distantes poderão utilizar sistemas independentes, conforme possibilita o Decreto Municipal n. 2539/2008 (arts. 12 e 18). O Sr. Alexandre se manifestou no sentido de que entende que a proposta mais adequada seria a de aplicar a mesma regra do perímetro urbano (Proposta "b"), sendo necessário complementar o estudo da área de expansão urbana, tendo em vista as consequências para a população. O Sr. Francisco informou que concorda que a questão da área de expansão urbana merece mais atenção, já que a sua definição tem vários impactos na questão urbanística do Município. Complementou, ainda, que o Plano Diretor de Drenagem Urbana também deve ser considerado nesse estudo. O Sr. Edson se manifestou afirmando que entende que não seria razoável repassar os custos do empreendedor imobiliário para os usuários do sistema. Os presentes também apresentaram opinião consensual de que seria necessária a edição de uma resolução pelo Ente Regulador tornar público o projeto do sistema de água e esgoto da Concessionária para o Município. A Concessionária também atendeu pedido anterior e reavaliou o seu posicionamento para que os reforços e ampliações de rede fora do empreendimento, necessários para o atendimento do mesmo possam ser executados pelo empreendedor, desde que sigam o projeto definido pela Concessionária e se submetam a sua fiscalização. Para viabilizar essa proposta, foi sugerido por todos, a criação de uma resolução a fim de normatizar todo o procedimento. Foi sugerido pelos presentes o agendamento de uma reunião a ser realizada entre o Conselho de Saneamento e os empreendedores, que serão convocados através do Sinduscon, da ACIT e da AREA-TB, para o próximo dia 02 de março, às 14h na Secretaria de Urbanismo, situada na Rua Eugênia Perito dos Reis. Não havendo

mais nada a tratar, foi solicitado a mim, Leticia Bianchini da Silva, que lavrasse a ata, que vai assinada pelos presentes.

Presentes:



Francisco de Assis Beltrame – Titular Comitê da  
Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo  
Lagunar



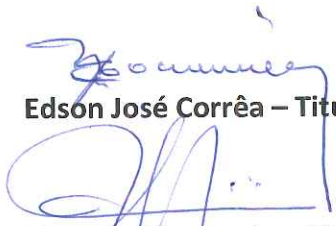
Michel Szymanski – Titular AGR – Tubarão



Renato Carlini Camargo – Titular Tubarão  
Saneamento S.A.



Alexandre Santos Moraes – Titular Poder  
Executivo



Edson José Corrêa – Titular ÁREA TB



Marcelo Fernandes Matos - Suplente Tubarão  
Saneamento S.A.



Rafael Marques - Superintendente Técnico AGR-  
Tubarão



Madelon Rebelo Peters – Superintendente  
Técnico AGR-Tubarão



Leticia Bianchini da Silva – Superintendente  
Jurídico AGR-Tubarão